ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.183 / 89 de 08 de Maio de 1.989.

Transfere Patrimônio da Municipalidade para o Estado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido para o Poder Público Estadual, bens móveis e imóveis pertencentes a Escola Pública Municipal de 5ª fase de 1º grau e 2º grau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e nove.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Reg. às fls 04 Livro 09

Tabelionato Pethion
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.ª de Notas)
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com
AUTÊNTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé. *0003 32687C.
Porto Nacional, 29 de junho de 2009.
Luana Rocha Lima Brito
Escrevente
Custas: R$1,00 - FUNCIVIL: R$0,30 - Total: R$1,30